



(Proc. nº 14.976)

RESOLUÇÃO Nº 275 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.981.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou o Plenário, na Sessão Ordinária de 17 de novembro de 1981, PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É criada a Comissão de Defesa do Consumidor, constituída de cinco membros escolhidos bienalmente de maneira idêntica aos das Comissões Especiais.

Art. 2º - Compete à Comissão de Defesa do Consumidor:

I - promover, no âmbito municipal, estudos, palestras e diligências, sobre a importância da defesa do consumidor, analisando a sistemática do custo de vida na cidade com a variação dos preços dos produtos;

II - tomar providências destinadas à verificação da procedência e qualidade dos produtos oferecidos à população;

III - receber representações que contenham denúncias sobre abusos cometidos nos limites territoriais do Município, apurar sua procedência e providenciar junto as autoridades e ou organizações competentes, a cessação das irregularidades e a promoção das responsabilidades.

Art. 3º - A Comissão de Defesa do Consumidor funcionará em conformidade com as disposições regimentais pertinentes as comissões permanentes.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e um (18-11-1981).

  
Ari Castro Nunes Filho,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e um (18-11-1981).

  
Dr. Archippo Fronsaglia Júnior,  
Diretor Legislativo.